## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002519-23.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito** 

Requerente: Valquiria de Fátima Barranco Mariani

Requerido: Tamires Estochi de Castro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da inércia da parte exequente, devidamente intimada da sentença proferida em audiência de conciliação (fl. 55), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 3 Com o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- 4 Verifico que o documento de fl. 58 foi juntado equivocadamente a este feito. À serventia, para que o torne sem efeito.

P.I.

São Carlos, 27 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA